### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2015

**CONTRATANTE:** Município de São João da Urtiga, pessoa jurídica de direito público interno com sede Administrativa na Av. Professor Zeferino, 991 inscrita no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Ederildo Paparico Bacchi, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 587.287.400-68, residente e domiciliado, nesta cidade.

**CONTRATADO (A):** FERMAC- DETONAÇÕES E TERRA PLANAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.892.817/0001-84, com sede na Rua PADRE FELIX BUSATTA, n° 978, Centro, na Cidade de PARAI-RS, neste ato representado por seu Representante Legal, o Sra. Marcia Dal Posso Garda denominada simplesmente CONTRATADA.

##### As partes acima identificadas, com fundamento no Processo Licitatório, Carta-Convite nº. 005/2015 firmam o presente contrato administrativo com base nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS COM O OBJETIVO DE REBAIXAMENTO DE RUAS E MELHORAMENTO DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO,**  compreendendo a perfuração e detonação de 300 (trezentos) metros lineares, a serem requeridos e autorizados pela Secretaria Municipal de Obras, conforme interesse e as necessidades da Municipalidade e 70 (setenta) horas de serviços de rompedor hidráulico de 1.900 kg acoplado e escavadeira de 22 toneladas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O preço justo e acertado que o Contratante pagara à Contratada pelos serviços presente será de até R$ 49.533,0 (quarenta e nove mil quinhentos e trinta e três reais) conforme anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, multiplicando-se a quantidade de metros perfurados e detonados pelo valor unitário da proposta vencedora do presente certame.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato vigorara pelo período de 180 (cento e oitenta dias), contados da assinaturadeste termo, prorrogável por igual período, se houver necessidade e interesse das partes.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da Secretaria de Obras.

**CLÁUSULA SEXTA**: A contratada reconhece os direitos da Administração Municipal em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

São João da Urtiga, RS, em 12 de fevereiro de 2015;

**EDERILDO PAPARICO BACCHI FERMAC**

CONTRATADA CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_